

LEI MUNICIPAL Nº 1.689/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

**INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE
TURISMO DE SANTA TEREZA.**

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica Instituído o Plano Municipal de Turismo, constante no anexo, parte integrante desta Lei, o qual contém a proposta para a gestão do turismo do Município de Santa Tereza, definindo as diretrizes, os objetivos e as metas, em conformidade com o Plano Nacional de Turismo.

Art. 2º É de competência da Secretaria de Turismo, através do Conselho Municipal de Turismo, proceder no acompanhamento do Plano Municipal de Turismo, para sua implantação e operacionalização.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.578/2019, de 10 de abril de 2019.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal